



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1456 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024.

A Câmara Municipal de Areado aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado na forma desta lei o subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024:

I – Presidente da Câmara...R\$ 1.941,19 (mil, novecentos e quarenta e um reais e dezenove centavos);

II – Vereador..... R\$ 1.941,19 (mil, novecentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).

Art. 2º. A ausência do Vereador em reunião ordinária implicará em desconto do valor da reunião, apurado este da divisão do subsídio mensal pelo número das reuniões que forem realizadas durante o mês.

Parágrafo único: A ausência do Vereador em reunião extraordinária ou solene, na reunião de Comissão de que for membro e em Audiência Pública, implicará na perda de 1/30 (um trinta avos) do subsídio mensal, por falta.

Art. 3º. A revisão do subsídio do Vereador far-se-á nos mesmos índices e data em que ocorrer a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, observadas as disposições constitucionais e da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de setembro de 2020.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Sirlene Maria da Silva
Secretária-Geral Substituta